



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 409/2018
DE 21 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, aos Agentes de Combate às Endemias, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte **Lei**:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, aos Agentes de Combate às Endemias - ACE e aos Vigilantes de Endemias, a título de incentivo profissional, a parcela denominada **Incentivo Financeiro Adicional**, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto n° 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal n° 12.994 de 17 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos Programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1° - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado de forma integral ou em 03 (três) parcelas no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Agentes de Combate às Endemias - ACE e aos Vigilantes de Endemias.

§ 2° - Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo, todos os profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
GABINETE DA PREFEITA

§ 3º - Acarretará a perda do caráter do Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função /ou licenciado.

a) Desvio de Função - São origens dos desvios de função: transferência de unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

b) Afastamento e/ou Licenciado - Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade e auxílio doença inferior a 180 (cento e oitenta dias);

Art. 2º - Caso ocorra extinção do Programa de repasse do Governo Federal de Incentivo Financeiro Adicional, a presente Lei será revogada.

Art. 3º - As metas para o pagamento do Incentivo Financeiro Anual, a partir do exercício de 2018, serão definidos e regulamentados mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para recebimento de quaisquer outra vantagem funcional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Verônica Dantas Lima e Silva
Prefeitura do município de Igreja